ESTADO DO MARANHÃO
JOÃO LISBOA - MA
DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
Instituído pela Lei Municipal nº 023-2017, de 19 Dezembro de 2017
Quinta, 11 de Junho de 2026 | VOL: 9 | Nº 1496 | ISSN 2764-3115

Índice

Chefia de Gabinete do Prefeito 2
DECRETO 2
DECRETO Nº 41, DE 11 DE JUNHO DE 2026 2
PORTARIA 3
PORTARIA Nº 0131/2026-GAB 3

Chefia de Gabinete do Prefeito

DECRETO

DECRETO Nº 41, DE 11 DE JUNHO DE 2026
DECRETO Nº 41, DE 11 DE JUNHO DE 2026

Dispõe sobre a adoção, em caráter transitório, do Plano Municipal de Educação aprovado pela Lei Municipal nº 004, de 18 de junho de 2015, como referencial técnico-administrativo para a continuidade do planejamento educacional do Município de João Lisboa até 31 de dezembro de 2026, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela legislação em vigor

CONSIDERANDO que a Constituição Federal assegura a educação como direito social e impõe ao Poder Público o dever de promover políticas públicas destinadas à sua efetivação, observados os princípios da legalidade, eficiência, continuidade administrativa, planejamento e cooperação federativa;

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 004, de 18 de junho de 2015, aprovou o Plano Municipal de Educação de João Lisboa, com duração de 10 anos, estabelecendo diretrizes, objetivos e metas para a política educacional municipal;

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 004/2015 prevê a vinculação do planejamento orçamentário municipal às metas constantes do Plano Municipal de Educação, especialmente no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias;

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 14.934, de 25 de julho de 2024, prorrogou a vigência do Plano Nacional de Educação até 31 de dezembro de 2025;

CONSIDERANDO que a prorrogação provisória da vigência do atual Plano Municipal de Educação, até que seja aprovado e promulgado o novo marco legal correspondente, atende aos princípios constitucionais da continuidade dos serviços públicos essenciais, da eficiência administrativa e do interesse público social de toda a comunidade escolar de João Lisboa;

DECRETA:

Art. 1º Fica adotado, no âmbito do Poder Executivo Municipal, em caráter transitório e exclusivamente como referencial técnico-administrativo de planejamento, monitoramento e execução das políticas públicas educacionais, o Plano Municipal de Educação aprovado pela Lei Municipal nº 004, de 18 de junho de 2015.

§ 1º A adoção transitória de que trata o caput observará as diretrizes, metas, estratégias e mecanismos de acompanhamento previstos no Plano Municipal de Educação vigente no decênio 2015-2025, naquilo que forem compatíveis com a legislação federal, estadual e municipal superveniente.

§ 2º O disposto neste Decreto não implica criação, majoração ou prorrogação de obrigação legal primária, nem substitui a edição de lei municipal específica para prorrogação formal do Plano Municipal de Educação ou aprovação de novo plano decenal.

Art. 2º A Secretaria Municipal de Educação deverá utilizar o Plano Municipal de Educação aprovado pela Lei Municipal nº 004/2015 como instrumento orientador provisório das ações, programas, projetos e políticas públicas educacionais do Município até 31 de dezembro de 2026, ou até a entrada em vigor de lei municipal que aprove novo Plano Municipal de Educação, o que ocorrer primeiro.

Art. 3º Ficam mantidas, em caráter administrativo e transitório, as atividades de monitoramento e avaliação das metas e estratégias do Plano Municipal de Educação, sob coordenação da Secretaria Municipal de Educação, com a participação dos órgãos municipais competentes e, sempre que possível, do Conselho Municipal de Educação, do Fórum Municipal de Educação, das unidades escolares e da sociedade civil.

Parágrafo único. O monitoramento de que trata o caput deverá subsidiar a elaboração do diagnóstico educacional municipal e a formulação da proposta do novo Plano Municipal de Educação.

Art. 4º O Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual deverão, no que couber e observada a disponibilidade orçamentária e financeira, considerar as diretrizes educacionais constantes do Plano Municipal de Educação adotado como referência transitória por este Decreto.

Parágrafo único. A execução de despesas decorrentes das ações educacionais observará as dotações orçamentárias próprias, a legislação financeira aplicável e os limites da responsabilidade fiscal.

Art. 5º Fica determinado à Secretaria Municipal de Educação que, no prazo de até 60 (sessenta) dias, apresente ao Gabinete do Prefeito cronograma de trabalho para elaboração, discussão pública e encaminhamento do novo

Plano Municipal de Educação.

Art. 6º Este Decreto tem efeitos administrativos a contar de 27 de junho de 2025, exclusivamente para fins de continuidade do planejamento, monitoramento e execução das políticas públicas educacionais, permanecendo vigente até 31 de dezembro de 2026, salvo se antes sobrevier lei municipal que aprove novo Plano Municipal de Educação ou prorrogue formalmente o plano anterior.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 11 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2026.

FÁBIO VALE DE HOLANDA

Prefeito Municipal

Publicado por: Carmeanne Barros da Costa Reis
Chefe de Gabinete
Código identificador: z22esy9n35w20260611120612

PORTARIA

PORTARIA Nº 0131/2026-GAB
PORTARIA Nº 0131/2026-GAB

"*Dispõe sobre a Concessão de Licença Prêmio de Servidor (a) do Município de João Lisboa – MA, e dá outras providências*".

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA – MA, ESTADO DO MARANHÃO, Sr. Fábio Vale de Holanda, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, Constituição Estadual, LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, etc.

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder licença Prêmio para o servidor**, RAIMUNDO SILVA BARBOSA** do cargo de VIGIA, matricula n° 010095-1, conforme protocolo n° 287 e Parecer Técnico 023/2026 SEMED/AJUR, pelo período de até 06 (seis) MESES.

Art. 2 º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo iniciado seus efeitos desde 11 de junho de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA, ESTADO DO MARANHÃO, EM 11 DE JUNHO DE 2026.

FÁBIO VALE DE HOLANDA

Prefeito Municipal

Publicado por: Carmeanne Barros da Costa Reis
Chefe de Gabinete
Código identificador: 8lpw6uiqcd20260611120657

Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Secretária de Administração e Modernização
Av. Imperatriz, 1331 – Centro – João Lisboa – MA
Cep: 65.922-000

FÁBIO VALE DE HOLANDA
Prefeito Municipal

MARCIO AUGUSTO SOUSA SILVA
Secretário de Administração e Modernização

Informações: faleconosco@joaolisboa.ma.gov.br

/C=BR/O=ICP-Brasil/OU=Certificado Digital PJ A1/OU=
Videoconferencia/OU=45452048000179/OU=AC SyngularID
Multipla/CN=MUNICIPIO DE JOAO LISBOA:07000300000110
Data: 11/06/2026